

## RELATÓRIO DO GRUPO DE ESTUDOS JAVARI

### I - INTRODUÇÃO

O Grupo de Estudos Javari, constituído através da Portaria Nº 1.791/E, de 24/10/84, contando ainda com a presença de Ana Maria Carvalho Ribeiro Lange, antropóloga do D.P.I. e Araci Maria Labiak, agente de pastoral indigenista da Prelazia de Tefé e a ausência de Pedro Coelho, sertanista da 1a. DR, esteve reunido nos dias 05 a 09 de novembro de 1984 para estudar e apresentar: a) proposta de identificação e delimitação da área do Parque Javari; b) recomendações para o desenvolvimento da atuação indigenista e antropológica na região.

Inicialmente o Sertanista Sebastião Amâncio da Costa e a Antropóloga Delvair M. Melatti apresentam um histórico de suas Propostas de Parque Indígena do Javari.

A partir da apresentação destas propostas, foi colocada pelos participantes, a situação atual desta área, onde ficou evidenciada uma certa defasagem entre o momento de elaboração das referidas propostas e a situação hoje levantada.

### II - SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA

O Grupo de Estudos constatou que:

a) ocorreu mobilidade de alguns Grupos Indígenas dentro da área. Este fato ocorreu especialmente no Grupo Mayoruna no Rio Jaquirana e Igarapês Santana e Flecheira; nos Grupos arredios do Rio Quixito, e no Grupo Korubo do Itacoã, Ituí e Rio Branco;

b) houve a descoberta de outras áreas de ocupação de índios arredios na região das cabeceiras dos Rios Jutaí e Itacoã e na região do Alto Jandiatuba;

c) ocorreu a expansão e novas invasões de empresas extrativistas em praticamente toda a região;

d) os conflitos gerados pela atuação da Petrobrás em áreas de ocupação tanto de índios arredios, quanto já contatados, tem acarretado sérias consequências a estas etnias.

### III - PROPOSTAS LEVANTADAS PELO G.E.

Várias tentativas de formulação de Propostas de área fo

ram estudadas, tendo em vista o histórico e a situação atual desta região.

Foram discutidas as seguintes propostas:

a) Reservas distintas segundo as etnias.

b) Criação de um Parque entre o Rio Javari e o Rio Branco (afluente do Rio Itacoai, e interdição da área compreendida entre o Rio Branco e o Rio Jutai.

Estas propostas foram abandonadas a priori devido a falta de dados em diversas áreas, principalmente as periféricas, que alteram de forma substancial a localização geográfica, especialmente de grupos arredios pressionados pelas atividades de madeireiros, seringueiros, fazendeiros e pelos trabalhos de prospecção da Petrobrás.

c) Proposta de Interdição da área.

Considerando-se principalmente que os trabalhos do presente G.E. definiriam efetivamente as fronteiras desta área, e face as novas situações apresentadas no item anterior, o G.E. chegou ao consenso de que para atingir os objetivos para os quais foi constituído, se faz necessário uma série de trabalhos, tais como:

- complementação do levantamento histórico documental.
- complementação do levantamento da situação atual da área.
- reconhecimento de áreas de ocupação dos grupos arredios, que se teve comprovação recentemente.
- verificação das dimensões das novas invasões detectadas e de possíveis outras invasões.
- estudo do problema da dependência de alguns grupos na comercialização com civilizados.

Tendo-se em vista que o volume deste trabalho demanda tempo, o Grupo de Estudos optou pela figura da Interdição da Área, para que se possa conduzir os trabalhos e ao mesmo tempo evitar que continue o processo de invasão, que vem ameaçando a sobrevivência física e cultural dos diversos Povos Indígenas desta região:

Devido ao grande trauma sofrido por estes Grupos nos incidentes ocorridos recentemente face os trabalhos de pesquisas geológicas da Petrobrás, o G.E. decidiu por não efetuar nenhuma contata

ção.

Assim, vale ressaltar que o posicionamento do G.E. quanto aos trabalhos relacionados à Grupos arredios, tem como postura, somente confirmar a sua existência e localização.

O ponto principal a que se pretende chegar na primeira fase dos trabalhos do G.E., é, através da reunião de todos os dados levantados, a elaboração de uma Proposta Definitiva de Área.

Este momento tem como data provável, julho/85, quando se finalizará a 1ª fase dos trabalhos.

#### IV - ATUAÇÃO INDIGENISTA

##### 1) Situação da Ajudância desde a sua criação.

A Ajudância do Alto Solimões que foi criada em 1971, com a finalidade de atender os Grupos Indígenas do Vale do Javari, teve desde 1975 seus objetivos mais especificamente dirigidos para atender o Grupo Ticuna do Solimões, ficando desde então os Grupos Indígenas do Javari praticamente abandonados.

Esta situação se deve tanto pela falta de recursos humanos e financeiros, quanto pela ausência de uma programação de trabalho e interesse para a problemática da região.

Devido a infraestrutura e assistência inadequados na região do Javari, verifica-se que a atuação da FUNAI, não contribui favoravelmente às finalidades propostas quando da criação da AJUSOL.

Alguns fatos caracterizam claramente esta situação:

a) Os Canamari que permaneceram no P.I. São Luiz, após a desativação e o deslocamento de uma parte destes para o P.I. Massapé (Rio Itacoai), não têm recebido hoje da FUNAI a assistência devida e necessária.

b) Devido a cisões internas, uma parte do Grupo Mayoruna do Ig. Lobo (Rio Jaquirana) transferiu-se em caráter provisório, para um local totalmente inapropriado (Seringal Lameirão - Baixo Rio Javari) permanecendo ali até hoje.

c) A instalação de Postos de Atração com a finalidade de contatar Grupos arredios, como foi o caso dos P.I.A. Curuçã e Ituí, que tinham com objetivos atrair respectivamente os Matis e Kulina, atraíram outros já contatados, que se encontravam praticamente sem

assistência gerando graves problemas, como foi o caso dos Matis que sofreram grande depopulação.

d) Atualmente a AJUSOL se encontra numa situação de to tal abandono, não tendo condições de prestar uma assistência adequada, tanto aos Grupos Ticuna, quanto aos Grupos mais isolados da Área do Javari.

Constatamos ainda que esta situação se agrava, quando as sugestões, solicitações e apelos dos servidores do órgão ou de ou tros pesquisadores, não recebem a devida atenção. Os trâmites admi nistrativos e burocráticos existentes e a falta de interesse por parte da FUNAI, coloca a Ajudância do Alto Solimões numa situação de grande isolamento e desassistência.

Constatou-se de igual maneira que além do atendimento precário em algumas áreas do Javari, outras áreas nunca receberam qualquer tipo de assistência por parte da FUNAI, como é o caso dos Grupos Indígenas que habitam no Quixito, Jandiatuba e outros.

## V - SAÚDE

### Situação Atual

A situação de saúde também sofre repercussões devido a falta de infraestrutura da Ajudância. Levantamos as seguintes obser vações:

- Nunca foi realizada nesta área, uma vacinação progra mada e sistemática.

- Os medicamentos recebidos pela Ajudância não suprem as necessidades mínimas das enfermarias existentes na área.

- A ausência de uma Equipe Volante de Saúde que pudesse responder efetivamente a precária situação de saúde dos diversos grupos se faz sentir há tempo.

- É urgente realizar um levantamento sério da situação de saúde dos índios da região, devido a alta incidência de doenças infecto-contagiosas, como nos seguintes casos: tuberculose nos Ca namari e Marubo; leishmaniose nos Mayoruna e doenças venéreas entre os Canamari, Marubo e Matis.

## VI - MEDIDAS APRESENTADAS

Diante do quadro apresentado, o G.E. vê como necessário

que se realize a desvinculação das atividades desenvolvidas pela atual AJUSOL junto ao Grupo Indígena Ticuna, para atender especificamente os diversos Grupos Indígenas da área do Javari e cabeceiras dos rios Jandiatuba e Jutai.

A fim de poder desenvolver os trabalhos satisfatoriamente, o G.E. sugere a criação de uma Ajudância para atender os Ticuna e elevar a atual Ajudância do Solimões em Ajudância com plena autonomia.

## VII - GRUPO DE ESTUDOS

### Continuidade

Ao finalizar este período de estudos, o G.E. conclui que é de fundamental importância a continuidade do G.E. em caráter permanente, inclusive na composição de Grupos de Trabalho, que irão desenvolver as atividades propostas no Programa, em anexo.

A fim de dinamizar ao máximo os trabalhos e a atuação deste G.E. permanente, foi estabelecida uma Coordenação deste Grupo, que terá como finalidade principal, servir de ligação entre a área, a Presidência e outras Diretorias da FUNAI, assim como outras Instituições.

Para realizar esta função o G.E. indica a antropóloga chefe substituto da AESP, Delvair Montagner Melatti.

Da mesma maneira, se viu a necessidade de haver um Coordenador de Campo, função que será desenvolvida pelo Sr. João Silvério Dias, atual chefe da AJUSOL. À esta coordenação de área caberá agilizar todas as atividades de campo, criando as condições necessárias para que estas possam se desenvolver normalmente.

Para que os trabalhos sejam desenvolvidos com maior eficiência, e para que o G.E. tenha uma participação efetiva no decorrer das fases contidas na programação de trabalho, cabe aos coordenadores consultar e manter informados os demais membros do G.E. permanente sobre o andamento dos trabalhos.

De igual maneira, cabe aos membros do G.E. permanente comunicar aos Coordenadores as notícias e informações que possuem sobre a área, assim como sobre o desenvolvimento das atividades.

## VIII - ESQUEMA DA PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS

### 1a. Fase:

- a) Interdição da Área do Vale do Javari e cabeceiras dos rios Jandiatuba e Jutai.
- b) Desvinculação das atividades junto ao Grupo Ticuna, da AJUSOL.
- c) Criação da Ajudância do Javari, autônoma.
- d) Levantamento e reconhecimento das áreas;
  - d.1 - bibliográfico
  - d.2 - de campo
    - d.2.1 - aéreo
    - d.2.2 - terrestre.
- e) Elaboração de uma Proposta Definitiva de área.

2a. Fase:

- Elaboração de Projetos Específicos para a atuação indígenista na área.

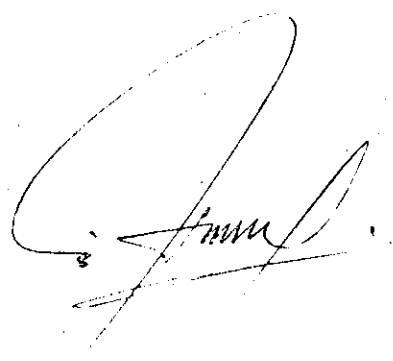
Segue em anexo a este relatório:

- PROGRAMA JAVARI.
- PORTARIA constituindo Grupo de Estudo e Trabalho do Javari.
- PORTARIA de transformação da Ajudância do Solimões.
- MINUTA de Portaria de Interdição da Área pelo Presidente da FUNAI.
- MINUTA de Ofício do Presidente da FUNAI ao Ministro do Interior.
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS do Ministro do Interior ao Presidente da República.
- MINUTA do Decreto de Interdição da Área pelo Presidente da República.
- MAPA da Área

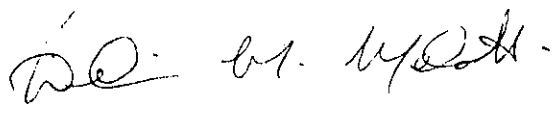
BRASÍLIA, 13 DE NOVEMBRO DE 1984.

JOÃO SILVÉRIO DIAS

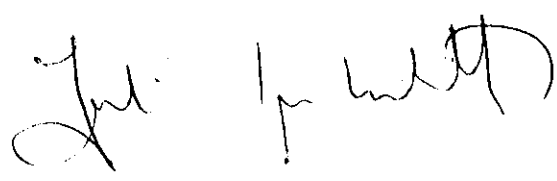
SIDNEY POSSUELO



DELVAIR MONTAGNER MELATTI

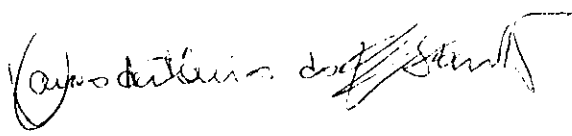


JULIO CEZAR MELATTI

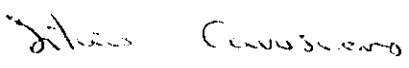


SEBASTIÃO AMÂNCIO COSTA

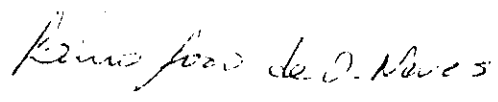
MARCO ANTÔNIO ESPÍRITO SANTO



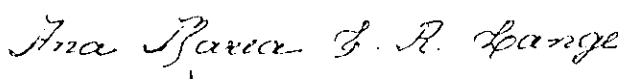
SILVIO CAVUSCENS



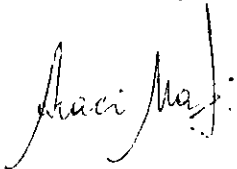
LINO JOÃO DE OLIVEIRA NEVES



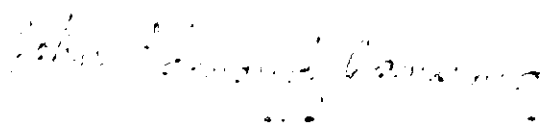
ANA MARIA C. R. LANGE



ARACI MARIA LABIAK



JOHN EDWARD JANSMA



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

PROGRAMA JAVARI

1. INTRODUÇÃO:

A necessidade de criação de uma área que assegure o habitat dos grupos indígenas localizados no Vale do Rio Javari e adjacências, vem sendo apontada desde 1972 por funcionários da FUNAI, cientistas do British Museum, Royal Botanic Gardens Kew e Instituições brasileiras.

As justificativas têm sido sempre a preservação das sociedades indígenas, assim como da flora e fauna, pela importância desta área cultural que sempre esteve sujeita as penetrações indiscriminadas de frentes extrativistas de projetos de prospecção geológica e construção de estradas, que invadem áreas imemorais de índios contatados e arredios.

As sugestões propostas sempre consideraram os rios Curucá, Ituí, Itacoai que formam a bacia do Rio Javari, além dos altos rios Jandiatuba e Jutaí, afluentes do Solimões. Dos grupos indígenas que habitam a região, há predominância da Família Pãno (Marúbo, Mayorúna e Matís), em seguida, grupos da Família Katuquina (Kanamari e Tsum-Djanã), Aruak (Kulina) e outros grupos arredios (Korubo, Mayá e não identificados linguisticamente).

O Grupo de Estudo instituído pela Portaria nº 1791/E, de 24.10.84, vem retomar as propostas de atuação na região do Vale do Javari e apresentam o Programa Javari, que prevê duas fases distintas:

a) Interdição da área de forma abrangente, que possibilite estudos de campo, para dirimir dúvidas e viabilizar a delimitação da área, tendo em vista a nova realidade local, ocasionada pela mobilidade espacial dos índios, o aparecimento de malocas até então desconhecidas e a ação da PETROBRÁS que provocou conflitos e mortes em alguns grupos indígenas da região;

b) Elaboração de Projetos específicos na área.



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

2. OBJETIVOS GERAIS:

- 2.1. Criação e demarcação da área dos Índios do Javari e nos rios próximos;
- 2.2. Implantação de infra-estrutura e serviços de forma eficiente e eficaz.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 3.1. Interdição da área;
- 3.2. Criação da Ajudância do Javari;
- 3.3. Identificação e delimitação da área.

4. JUSTIFICATIVA:

O Vale do Rio Javari vem sendo penetrado em todas as direções, o que constitui uma ameaça às sociedades indígenas que ainda resistem devido a dificuldade de acesso à região.

Baseado nesta realidade, o Grupo de Estudo apresenta a necessidade de um planejamento racional de atividades da FUNAI que assegure a sobrevivência e bem-estar dos grupos indígenas habitantes da área.

Vale ressaltar que devida à extração indiscriminada, tanto de grandes empresas madeireiras como de pequenos invatores, praticamente já não há reservas significativas de madeira de lei, a não ser em áreas habitadas pelos grupos indígenas.

Coloca-se como de extrema importância e urgência, controlar o contato interétnico e a exploração econômica na região, que tem se dado de forma aleatória, invadindo áreas imemorais indígenas, deteriorando o estado de higidez dos grupos, depois de tê-los desestruturado social e culturalmente, dispersando-os.

Para preservar as sociedades indígenas encontradas nesta área de exploração de madeira, borracha e do subsolo, é imprescindível que se estabeleça um limite de expansão dessas frentes econômicas, além de viabilizar o papel da FUNAI na área.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Pela sua extensão geográfica, a 1.<sup>a</sup> Delegacia Regional apresenta dificuldades para uma assistência efetiva e eficaz. Isto nos leva a sugerir uma reforma administrativa, criando a Ajudância do Javari, autônoma, com sede em Atalaia do Norte e jurisdição sobre a bacia do Javari, o alto Jandiatuba e o alto Jutaí, deixando à Ajudância do Solimões, cuja sede deverá ser transferida para Tabatinga, a jurisdição sobre o Tükúna.

As condições materiais de assistência a serem implantadas, vêm como apoio aos trabalhos de reconhecimento populacional e levantamentos etnográficos, concentrando todo o esforço a ser desenvolvido na identificação e garantia das terras indígenas do Vale do Rio Javari, alto Jandiatuba e alto Jutaí.

5. ESTRATÉGIA:

5.1 - 1.<sup>a</sup> FASE

- Interdição da área;
- Desvinculação dos grupos Tükúna de assistência oferecida pela AJUSOL;
- Transformação da AJUSOL em Ajudância autônoma do Javari;
- Levantamento e reconhecimento da área;
  - Levantamento histórico e bibliográfico da região: janeiro e março/85;
  - Levantamento aéreo e terrestre das áreas de grupos arredios: maio e junho/85;
  - Levantamento Etnográfico:
    - Mayorúna - fevereiro/85;
    - Kanamarí - março/85;
    - Matís - maio/85.
- Elaboração da proposta de área.

5.2 - 2.<sup>a</sup> FASE

- Elaboração e implantação de Projetos específicos na área.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

6. INFRA-ESTRUTURA e ORÇAMENTO:

6.1. Expedições de reconhecimento de área de "perambulação" de grupos arredios

1ª ETAPA

REGIÃO: Entre os rios Curuçã/Pardo e Javari, nos igarapés Santana, Flecheira e Negro.

COORDENADAS: Lat. Sul: entre 5º e 6º  
Lon. Wg: entre 72º e 73º

INÍCIO: março de 1985

DURAÇÃO: 70 dias aproximadamente

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

- Sertanista ..... 01
- Mateiro ..... 10
- Atendente ..... 01
- Motorista Fluv. ... 02
- Marinheiro ..... 02
- T O T A L ..... 16

01. EQUIPAMENTOS:

- 01 Barco de Madeira (Mayoruna ou Amariaçu)
- 01 Barco de Alumínio Pequeno
- 01 Motor Rabudo
- 01 Motor de Pona 15HP
- 01 Gerador Portátil
- 02 Transcutores Telefunken RTH-133 Portátil
- 04 Baterias do Telefunken RTH-133

02. MATERIAL DE CONSUMO:

I - CAMPING:

- |           |                      |               |                     |
|-----------|----------------------|---------------|---------------------|
| - cantil  | - mat. elétrico      | - roupas      | - filme fotográfico |
| - bernal  | - peças de reposição | - brindes     | - tralha de cozinha |
| - mochila | - mat. caça e pesca  | - miudezas    |                     |
| - calçado | - lona plástica      | - ferramentas |                     |

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

II - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:

- Óleo Diesel ..... 1.000 litros
- Gasolina ..... 400 litros
- Óleo 30 ..... 40 litros
- Óleo 2T ..... 01 caixa c/48 latas de 1/2 litro
- Óleo 90 ..... 05 litros
- Graxa ..... 03 Kg
- Querosene ..... 01 lata de 18 litros

III - ALIMENTAÇÃO:

- A ser alistada posteriormente

IV - MEDICAMENTOS:

- A serem alistados posteriormente

2ª ETAPA

REGIÃO: Cabeceiras do Jaquirana, entre os igarapés Batã e Hospital

COORDENADAS: Lat. Sul entre 6º e 7º - Long. WG entre 73º e 74º

DATA INÍCIO: Final de maio/início de junho

DURAÇÃO: 40 dias aproximadamente

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: A mesma da 1ª etapa

EQUIPAMENTOS: O mesmo da 1ª etapa

I - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:

- Óleo Diesel ..... 2.000 litros
- Gasolina ..... 400 litros
- Óleo 30 ..... 60 litros
- Óleo 2T ..... 01 caixa c/48 latas de 1/2 litro
- Óleo 90 ..... 05 litros
- Graxa ..... 02 litros
- Querosene ..... 01 lata de 18 litros

II - ALIMENTAÇÃO:

- A ser alistada posteriormente

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

III - AQUISICÃO DO MATERIAL:

Designar UM sertanista da composição do G.E. para proceder o levantamento dos preços e aquisição dos equipamentos, constantes dos itens nºs 01 e 02, considerando a necessidade da escolha correta dos artigos a serem utilizados, os quais sugerimos sejam adquiridos na praça de Manaus. Este levantamento deverá ser efetuado com dois meses de antecedência da data de saída da Expedição, a fim de enviar a Brasília os custos a serem repassados a ela.

6.2. AJUDÂNCIA DO SOLIMÕES:

Para realização dos trabalhos de pesquisas de campo na área do vale do rio Javari, será necessário a recuperação de equipamentos básicos da Ajudância, pois, como é do conhecimento geral, é precária a situação dos bens da Ajudância e dos Postos. É preciso ressaltar que tais recuperações não são feitas somente em função do trabalho do G.E. Javari. São uma necessidade normal e indispensável para um atendimento condigno aos indígenas da área da Ajudância do Solimões.

Abaixo relacionamos as necessidades:

- Conserto Lancha/Motores - VUI-UATA-IN, MAYURUNA .	Cr\$ 7.000.000
- Conserto Motor/Popa - 2 YAMAHA 40HP-1 JOHNSON 15HP	Cr\$ 2.000.000
- Conserto Motor/Gerador - 2 HONDA - 2 MONTGMERRY .	Cr\$ 1.000.000
- Conserto Canoa/Alumínio .....	Cr\$ 600.000
- 10 Baterias p/Fonias .....	Cr\$ 700.000
- 01 Motor Rabudo .....	Cr\$ 1.500.000
- Medicamentos .....	Cr\$ 10.000.000
- 6.000 Litros de Óleo Diesel .....	Cr\$ 5.400.000
- 1.000 Litros de Gasolina .....	Cr\$ 1.400.000
- 200 Litros de Querosene .....	Cr\$ 160.000
- 10 Baldes de Óleo 30 .....	Cr\$ 500.000
- 50 Litros de Óleo 2T .....	Cr\$ 1.200.000
- 05 Litros de Óleo 90 .....	Cr\$ 20.000
- Alimentação (Casa do Índio) .....	Cr\$ 3.000.000
- Peças Reposição (Fonia, Motores, Etc) .....	Cr\$ 1.000.000
	<hr/>
	Cr\$ 35.480.000

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

PORTARIA Nº /E, de de novembro de 1984

Constitui Grupo de Estudo e Trabalho do Javari,  
em caráter permanente.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI ,  
no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e ainda tendo  
em vista o contido no Proc.FUNAI/BSB/1074/80 e na Portaria nº  
1791/E, de 24/10/84,

R E S O L V E:

I - Designar Delvair Montagner Melatti, antropóloga Chefe Substituta da AESP; Marco Antônio Espírito Santo, sociólogo da 3a.DR., Sebastião Amâncio Costa, Delegado da 10a.DR. e sertanista; Pedro Coelho, sertanista da 1a.DR.; João Silvério Dias, Chefe da AJUSOL; Sidney Possuelo, sertanista e Coordenador das Frentes de Atração; e convidar Julio Cezar Melatti, antropólogo da UnB; Silvío Cavuscens, Coordenador da Pastoral Indígena da Prelazia do Alto Solimões; Lino João de Oliveira Neves e Araci Maria Labiak , agentes de pastoral indigenista da Prelazia de Tefé; John Eduard Jansma, missionário de Novas Tribos do Brasil, todos conhecedores da problemática dos grupos da família Pâno e Katuquina, para constituírem o Grupo de Estudo e Trabalho do Javari, em caráter permanente, cuja finalidade será:

- a) estudar e realizar as atividades para elaboração da proposta de demarcação da área do vale do Javari e rios adjacentes;
- b) recomendar o desenvolvimento de atuação indigenista e antropológica na região;

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

-02-

- c) convocar, segundo as necessidades, especialistas que possam colaborar e/ou integrar o Grupo de Estudo e Trabalho;
- d) indicar João Silvério Dias como Coordenador de Campo e Delvair Montagner Melatti como Coordenadora de Estudo do GET Javari.

NELSON MARABUTO DOMINGUES  
Presidente FUNAI

PORTARIA Nº                    /N, de                    de                    de 1.984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e

**C O N S I D E R A N D O:**

- a necessidade de descentralizar administrativamente a ação assistencial aos Índios que tem como habitat o vale do rio Javari e áreas adjacentes;
- o contido no Proc. FUNAI/BSB/1074/80;
- a distância das aldeias dos Tukúna da Ajudância do Alto Solimões;
- a diversidade cultural existente entre o grupo Tukúna e os demais grupos indígenas do vale do Javari;
- a diferença entre o grau de integração dos grupos indígenas do vale do Javari em relação ao grau de envolvimento dos Tukúna com a sociedade majoritária.

**R E S O L V E:**

I. Desvincular os grupos Tukúna da assistência oferecida pela AJUSOL;

II. Transformar a AJUSOL em Ajudância Autônoma do Javari, localizada em Atalaia do Norte, no Estado do Amazonas;

III. Determinar que as áreas dos Índios arredios e os Postos Indígenas abaixo relacionados passem à jurisdição da AJAV:

1. PIA São Luis,
2. PIA Igarapê Lobo
3. PIA Curuçã
4. PIA Itui
5. PI Massapê
6. Aldeia Lameirão
7. Índios do rio Quixito
8. Índios do rio Itacoai
9. Índios do rio Jandiatuba



Cont. PORTARIA Nº /N/84

10. Índios do rio Jutai
11. Índios do rio Jaquirana.

IV. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revoga  
das as disposições em contrário.

**NELSON MARABUTO DOMINGUES**  
Presidente

DM/sloh

PORTARIA Nº /P, DE DE DE 1.984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 89.420, de 08 de março de 1984, e tendo em vista o contido no Proc.FUNAI/BSB/1074/80,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõe o artigo 23 e 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1963, combinado com o artigo 1º, ítem I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 e com o artigo 1º, ítem II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao uso frutuoso exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de vários grupos indígenas habitantes do vale do rio Javari que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas por madeireiros e seringueiros;

CONSIDERANDO a presença de muitos grupos arredios na área do rio Javari e afluentes, e alto do rio Jandiatuba e do rio Jutai;

CONSIDERANDO a atuação da PETROBRÁS na área dos rios Jandiatuba, vale do Javari, Jutai e onde há índios arredios, que provocaram atritos sangrentos e depreciação ecológica;

CONSIDERANDO o avanço da expansão da frente extrativista no vale do rio Javari e demais rios que circunvizinham a área, prejudicando os

Cont. PORTARIA Nº      /P/84

grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO a pouca existência de documento e literatura científica sobre a cultura dos grupos indígenas do vale do Javari e cabeceiras dos rios vizinhos, que embasariam numa atuação adequada do Órgão para estas minorias étnicas;

CONSIDERANDO a urgência de medidas na área, que garantam os direitos dos diversos grupos indígenas que nela habitam.

#### R E S O L V E:

I. Interditar a área de terras localizadas nos municípios de Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Estirão do Equador, Jutai e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, assim delimitada:

**N O R T E** - Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 05º40'00"S e 72º58'00"Wgr., situado na confluência do Igarapé Ituxi no Rio Javari; daí, segue na direção nordeste, pelo divisor de água que separa os Igarapês formadores da bacia da margem direita do Rio Javari da bacia formadora dos Igarapês da margem esquerda dos Rios Pardo, Negro e Igarapé do Santana, no Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 04º56'00"S e 72º05'00"Wgr., situado na foz do Igarapé sem denominação, afluente do Santana; daí, segue no sentido montante pelo Igarapé sem denominação até sua cabeceira, no Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 04º59'00"S e 72º03'00"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até a cabeceira do Igarapé Buião, no Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 05º01'30"S e 72º00'00"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Rio Curuçá, no Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 05º06'30"S e 71º53'00"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo rio Curuçá até sua confluência no rio Javari, no Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas 04º26'40"S e 71º24'00"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo Rio Javari até a confluência do Igarapé Rodrigues, no Ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas 04º23'00"S e 70º57'00"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo

Cont. PORTARIA Nº          /P/84

Igarapé até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto "8" de coordenadas geográficas aproximadas 04º28'30"S e 70º58'30"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até sua cabeceira no Ponto "9" de coordenadas geográficas aproximadas 04º38'30"S e 70º57'00"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto "10" de coordenadas geográficas aproximadas 04º59'00"S e 70º55'00"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Tauari; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Rio Quixito, no Ponto "11" de coordenadas geográficas aproximadas 04º40'30"S e 70º46'30"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto "12" de coordenadas geográficas aproximadas 04º40'00"S e 70º15'00"Wgr., situado na confluência do Rio Ituí com o Rio Itaquai.

**LESTE** - Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto "13" de coordenadas geográficas aproximadas 05º24'30"S e 69º21'00"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Curuena; daí, segue na direção sudoeste pelo divisor de água que separa os Igarapês formadores da bacia da margem direita do Rio Curuena, dos Igarapês formadores da bacia da margem esquerda do Rio Jutai, até o Ponto "14" de coordenadas geográficas aproximadas 05º50'30"S e 69º30'00"Wgr., situado no Rio Jutai; daí, segue na direção sudoeste pelo divisor de água que separa os Igarapês formadores da bacia da margem esquerda do Rio Jutazinho, dos Igarapês formadores da bacia da margem direita do Rio Jutai, até o Ponto "15" de coordenadas geográficas aproximadas 06º18'00"S e 69º52'00"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Dona de Maio; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Rio Jutazinho, no Ponto "16" de coordenadas geográficas aproximadas 06º21'00"S e 69º51'00"Wgr.

**SUL** - Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Jutazinho até sua cabeceira, no Ponto "17" de coordenadas geográficas aproximadas 06º35'30"S e 70º25'00"Wgr., daí, segue na direção noroeste/sudoeste pelo divisor de água que separa os Igarapês formadores da bacia da margem esquerda do Rio Juruá, dos Igarapês formadores da bacia da margem direita dos rios Jutai, Itaquai, Rio Branco, Rio Ituí, Rio Curuçá, Rio Batã, até o Ponto "18" de coordenadas geográficas aproximadas 07º00'00"S e 73º44'30"Wgr., si-

Cont. PORTARIA Nº      /P/84

tuado na margem direita do Rio Javari.

**OESTE** - Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Javari, até a confluência do Igarapé Ituxi, no Ponto "1" inicial da descrição.

II. Determinar à Diretoria do Patrimônio Indígena (DPI), que proponha as medidas administrativas cabíveis para solução da questão, conforme recomendações do Grupo de Estudo e Trabalho do Javari.

III. Vedar o ingresso, na área ora interditada, de não-Índios, sem expressa autorização da FUNAI/Ajudância/Grupo de Estudo e Trabalho do Javari.

**NELSON MARABUTO DOMINGUES**

Presidente

DM/sloh

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

22

OFÍCIO Nº            /PRES/EPI            Brasília,

Do: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ao: Dr. MARIO DAVID ANDREAZZA

Digníssimo Ministro de Estado do Interior

Ass: Interdição da Área Indígena Javari

Ref: Proc. FUNAI/BSB/1074/80

Submeto à consideração de Vossa Excelência a matéria con  
tida no processo em referência, versando sobre a proposta de interdição  
da área dos vários grupos indígenas do vale do Javari e das cabeceiras  
dos rios Jandiatuba e Jutai, no Estado do Amazonas.

A proposta ora submetida ao julgamento de V.Excia, é re  
sultado de cuidadosos estudos realizados por técnicos desta Fundação e  
de indigenistas conhecedores da problemática indígena desta região, com  
o objetivo de resguardar e preservar o habitat dos grupos indígenas, que  
são na sua maioria arredios.

A interdição se justifica além do exposto, para não pre  
judicar os interesses dessas sociedades indígenas e dos regionais, como  
também evitar choques de consequências imprevisíveis.

Com vistas à concretização da medida, na forma proposta,  
esta Fundação elaborou as minutas de Exposição de Motivos e de Decreto,  
que ora são elevados ao juízo de V.Excia.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a V.Excia protes  
tos de minha estima e consideração.

**NELSON MARABUTO DOMINGUES**

Presidente

DM/sloh

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à decisão de V.Excia, o projeto de Decreto que trata da interdição da área do vale do Javari e das cabeceiras dos rios Jandiatuba e Jutai, no Estado do Amazonas.

A interdição, ora proposta, tem por objetivo ensejar condições para o desenvolvimento, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de uma atuação incisiva na região, devido a expansão da frente pioneira de extrativismo e a ação da PETROBRÁS, principalmente na área indígena de índios arredios.

Estudos técnicos recentemente realizados pelo Grupo de Estudo do Javari, constituído pela Portaria nº 1791/E, de 24 de outubro de 1984, concluíram pela necessidade de se fixar os limites da área tida como habitat dessas sociedades indígenas, a fim de não afetarem os interesses delas e dos segmentos nacionais, como também evitar conflitos sangrentos entre ambos.

Neste sentido, a proposta de interdição seria a alternativa mais conveniente, na situação atual, para se assegurar a defesa da integridade física, cultural e territorial dessas sociedades indígenas contatadas e arredias, enquanto se processam os trabalhos de melhor conhecimento da região e da cultura indígena pelo G.T. Javari. Somente após a realização desses é que serão fixados em caráter definitivo, os limites da posse permanente, a serem definidos de acordo com as disposições dos artigos 22 e 24 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), na forma prevista no artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia, protestos de respeito e estima.

MINISTERIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

24

Decreto nº / de de 1984

Declara interditada, para fins de preservação dos grupos indígenas arredios e estudos para a definição da área compreendida entre os rios Javari e alto Jutai, que discrimina, localizada no sudoeste do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto em seus artigos 49, item IV e 198, bem como o que consta da Exposição de Motivos nº /MINTER, de de novembro de 1984, do Ministro de Estado do Interior;

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica interditado, para fins de estudos e ação efetiva na área compreendida entre os rios Javari e alto Jutai, localizada nos Municípios de São Paulo de Olivença, Estirão do Equador, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutai, Estado do Amazonas, observando os seguintes limites:

NORTE: Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas  $05^{\circ}40'00''S$  e  $72^{\circ}58'00''Wgr.$ , situado na confluência do Igarapé Ituxi no Rio Javari; daí, segue na direção nordeste, pelo divisor de águas que separa os Igarapês formadores da bacia da margem direita do Rio Javari da bacia formadora do Igarapé da margem esquerda dos Rios Pardo, Curuçã e Igarapé do Santana, no Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}56'00''S$ ,  $72^{\circ}05'00''Wgr.$ , situado na foz do



Igarapé sem denominação, afluente do Santana; daí, segue no sentido montante pelo Igarapé sem denominação até sua cabeceira, no Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}59'00''S$  e  $72^{\circ}03'00''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha reta até a cabeceira do Igarapé Buião, no Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas  $05^{\circ}01'30''S$  e  $72^{\circ}00'00''Wgr.$ ; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Rio Curuçá, no Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas  $05^{\circ}06'30''S$  e  $71^{\circ}53'00''Wgr.$ ; daí, segue no sentido jusante pelo rio Curuçá até sua confluência no Rio Javari, no Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}26'40''S$  e  $71^{\circ}24'00''Wgr.$ ; daí, segue no sentido jusante pelo Rio Javari até a confluência do Igarapé Rodrigues no Ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}23'00''S$  e  $70^{\circ}57'00''Wgr.$ ; daí, segue no sentido montante pelo Igarapé até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto "8" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}28'30''S$  e  $70^{\circ}58'30''Wgr.$ ; daí, segue no sentido do montante pelo citado Igarapé até sua cabeceira, no Ponto "9" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}38'30''S$  e  $70^{\circ}57'00''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha reta até o Ponto "10" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}39'00''S$  e  $70^{\circ}55'00''Wgr.$ ; situado na cabeceira do Igarapé Tamari; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Rio Quixito, no Ponto "11" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}40'30''S$  e  $70^{\circ}46'30''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha reta até o Ponto "12" de coordenadas geográficas aproximadas  $04^{\circ}40'00''S$  e  $70^{\circ}15'00''Wgr.$ ; situado na confluência do Rio Ituí com o Rio Itaquai;

**LESTE:** Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto "13" de coordenadas geográficas aproximadas  $05^{\circ}24'30''S$  e  $70^{\circ}21'00''Wgr.$ , situado na cabeceira do Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Curuena; daí, segue na direção sudoeste pelo divisor de águas que separa os Igarapés formadores da bacia da margem direita do Rio

Curuena, dos Igarapés formadores da bacia da margem esquerda do Rio Jutai, até o Ponto "14" de coordenadas geográficas aproximadas  $05^{\circ}50'30''S$  e  $69^{\circ}30'00''Wgr.$ , situado no Rio Jutai; daí, segue na direção sudoeste pelo divisor de águas que separa os Igarapés formadores da bacia da margem esquerda do Rio Jutaizinho, dos Igarapés formadores da bacia da margem direita do Rio Jutai, até o Ponto "15" de coordenadas geográficas aproximadas  $06^{\circ}18'00''S$  e  $69^{\circ}52'00''Wgr.$ , situado na cabeceira do Igarapé Dois de Maio; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Rio Jutaizinho, no Ponto "16" de coordenadas geográficas aproximadas  $06^{\circ}21'00''S$  e  $69^{\circ}51'00''Wgr.$ .

SUI: Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Jutaizinho até sua cabeceira no Ponto "17" de coordenadas geográficas aproximadas  $06^{\circ}35'30''S$  e  $70^{\circ}25'00''Wgrs.$ ; daí, segue na direção Noroeste/Sudoeste pelo divisor de águas que separa os Igarapés formadores da bacia da margem esquerda do Rio Juruá, dos Igarapés formadores da bacia da margem direita dos rios Jutai, Itaquai, Rio Branco, Rio Itui, Rio Curuçá, Rio Batã, até o Ponto "18" de coordenadas geográficas aproximadas  $07^{\circ}00'00''S$  e  $73^{\circ}44'30''Wgr.$ , situado na margem direita do Rio Javari.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Javari, até a confluência do Igarapé Ituxi, no Ponto "1" inicial de descrição.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI, no exercício do poder de polícia, conferida pelo artigo 1º, item VII, da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, poderá solicitar a cooperação das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, nos termos do artigo 34, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, no sentido de que sejam impedidos ou restringidos o ingresso,

o trânsito e a permanência de pessoas em grupos, cujas atividades sejam consideradas nocivas ou inconvenientes ao processo de assistência e atuação às comunidades indígenas, na área ora interdita.

Art. 3º - Caberá à FUNAI promover a demarcação administrativa das terras efetivamente ocupadas pelos grupos indígenas do vale do Javari, nos termos do artigo 19 e seus parágrafos, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de novembro de 1984; 163º da Independência e 96º na República.

JOÃO BATISTA FIGUEIREDO  
Presidente da República

MÁRIO DAVID ANDREAZZA  
Ministro do Interior